



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 1112, Ano 5 – 25/05/2022

## Sumário

|                                                                                                    |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Ata da 7ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP ..... | 2 |
| Ata da 8ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP ..... | 5 |
| Resolução nº 031/2022 – CMDCA/SJP.....                                                             | 9 |
| Resolução nº 202, de 23 de maio de 2022. – CMS/SJP.....                                            | 9 |





## Ata da 7ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 7ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

### CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202204115617471756, em nome de REGINALDO RODRIGUES DALPRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200156645. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02, 9321-2/00 e 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 076/2022.
2. O protocolo nº. 202204062818911582, em nome de LOCALIZA RENT A CAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261250180. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comercio e serviço específico - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4731-8/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 071/2022.
3. O protocolo nº. 202204063012432648, em nome de VANDERLEI DA SILVA FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262762320. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária e terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2822-4/01, 2822-4/02, 2930-1/01, 3314-7/08, 4511-1/05, 4520-0/01, 4530-7/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 106/2022.
4. **A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - O protocolo nº. 202203242813144959, em nome de VIVIANE RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201799. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Solicitam nova avaliação técnica dessa Secretaria quanto às limitações do imóvel para a atividade (fundamentar); após retorne para novo julgamento.
5. O protocolo nº. 202204132618697097, em nome de MG & SEIDE TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263235530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE:





4687-7/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 113/2022.

6. O protocolo nº. 202204061719790092, em nome de M. SAIDOCK HANC EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262391333. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 075/2022.

7. O protocolo nº. 202203304613573092, em nome de MELISSA BIANCA BRUNETTI ISSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200160004. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3311-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 116/2022.

8. O protocolo nº. 202203304312543563, em nome de ILDA NEGRELLI WOLTER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200283024. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Preliminarmente o requerente deverá solicitar consulta amarela para edificação no imóvel para esse uso.

9. O protocolo nº. 202204184917206053, em nome de EMPORIO DO ALEMÃO - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263089290. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 117/2022.

10. O protocolo nº. 202204063613475469, em nome de MARCOS ROBERTO LERMEN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262729465. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/01. **Sugestão do CMPDU: na nova consulta de viabilidade providenciar complemento no endereço.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 121/2022.

11. O protocolo nº. 202204120818805011, em nome de CENTRO AUTOMOTIVO JEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263394491. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. **Sugestão do CMPDU: na nova consulta de viabilidade providenciar complemento no endereço.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 120/2022.

12. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** - O protocolo nº. 202204050119477770, em nome de ELIEZER SCHADEK DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200324810. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3832-7/00, 3839-4/99. E também o recurso do indeferimento do dia 08/04/2022 das atividades das CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 E 4687-7/03. Solicitam nova avaliação (usos) da consulta de viabilidade pelo Departamento de Licenciamento – Divisão de Consultas dessa Secretaria. Após retorne para novo julgamento pelo CMPDU.

13. O protocolo nº. 202204190816549695, em nome de EXPRESSO SÃO PAULO MINAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261896490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas** o pedido de permissível



para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/03. Conforme inscrição municipal 59488 (coworking). E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** a atividade da CNAE: 5211-7/99 – Depósito de mercadorias para terceiros. Não é compatível com atividade administrativa (coworking); devendo ter local apropriado para a atividade.

## CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202204185313327703, em nome de GRUPO BOTICÁRIO – BOTICA COMERCIAL E FARMACÊUTICA S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0039.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 (ampliação da central de reuso – área de aproximadamente 55,64 m<sup>2</sup>) e dispensa de apresentação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).

2. O protocolo nº. 202204052613907204, em nome de ALESSANDRO BOTEGA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.192.0014.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 1; serviço 1 e industrial 1. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

3. O protocolo nº. 202204043913396956, em nome de EDUARDO AMBRÓSIO, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 43162374210 – MATRÍCULA Nº 102.339. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário III (campus universitário). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV conforme parecer técnico nº 026/2022 – GAT em 12/04/2022.

4. O protocolo nº 202203222914823913, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.220.0062.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício vertical com 83 unidades habitacionais. Deferiram parcialmente o parecer técnico nº 027/2022 – GAT em 12/04/2022, **aprovando os itens 2 e 3.**

*\*A Representante Titular do CONCIDADE - Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou no seguinte processo: VALOR REAL EMPREENDIMENTO LTDA (protocolo nº. 202203222914823913), devido a interesses profissionais envolvidos.*

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 20 de Abril de 2022.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**GIUSEPPE PAULO MELILLO**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente





**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**

Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**

Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**

Titular

**THANIA HASSE BOGONI**

Titular

**ANGELO GUSTAVO GUERRA**

Suplente

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**

Secretária Executiva

**CRISTIANE GARNE PAGAN**

Titular

## **Ata da 8ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIÓGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **JOUBERT ALEXANDRO MACHADO** – Representante Titular das Universidades em São José dos Pinhais (Faculdades da Indústria do Sistema FIEP), **GELSON COSTA** – Representante Suplente do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 8ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

### **CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202204202917909138, em nome de TRANSPORTADORA HAMMES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262094339. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 104/2022.

2. O protocolo nº. 202204254114775407, em nome de ISABELA ANDRIOLA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262792134. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1721-4/00 e 1722-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 125/2022.





3. O protocolo nº. 202204183812107158, em nome de MACRO COMÉRCIO INTERNACIONALE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263412010. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 126/2022.
4. O protocolo nº. 202204275618690211, em nome de PR TRUCKS PARTS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263333963. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/07 e 4530-7/04. **Condicionante do CMPDU: na nova consulta de viabilidade solicitar para Rua Antonio Singer, 315 (endereço de acesso ao imóvel).** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 130/2022.
5. O protocolo nº. 202204265617620124, em nome de FELIPO MOMBELLI DE CAMARGO PIRES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263675490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 107/2022.
6. O protocolo nº. 202204265713503954, em nome de ANDRESSA SFORZA ARCEGA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109233. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4520-0/03, 4520-0/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 511/2021.
7. O protocolo nº. 202204203311402359, em nome de SMARTFLEX COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263548600. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 131/2022.
8. O protocolo nº. 202204283312514701, em nome de JOVANE BISCAIA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201931. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 108/2022.
9. O protocolo nº. 202204281617729369, em nome de GERAÇÃO TRANSPORTE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262561770. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 7711-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 101/2022.
10. O protocolo nº. 202204124718482464, em nome de MARINE JOSÉ LONDERO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202788. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 4520-0/01, 4520-0/02 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá





atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 122/2022.

11. O protocolo nº. 202204181913205057, em nome de ARLEI CLAUDEMIR DIER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261798197. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3312-1/03, 4642-7/02, 4645-1/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 129/2022.

12. O protocolo nº. 202203303912948540, em nome de VALDIRENE DE OLIVEIRA BASTOS VELOZO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200285947. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8512-1/00, 8513-9/00 e 9329-8/99. A edificação e a via são inadequadas para o funcionamento dessas atividades.

13. O protocolo nº. 202204050119477770, em nome de ELIEZER SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2200394749. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 119/2022.

14. O protocolo nº. 202205023014275712, em nome de KENEDY ALVES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2263556110. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02, 9329-8/01, 9001-9/99 e 9003-5/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 134/2022.

## CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202204203418472384, em nome de RECORTEPS RECORTADORA DE E.P.S. LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.258.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora (barracão pré-moldado).

2. O protocolo nº. 202112300214919021, em nome de AIZ – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 03.125.0015.0000; 03.125.0016.0000; 13.125.0017.0000 e 03.125.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade secundária não poluidora (indústria de máquinas e equipamentos agrícolas), conforme parecer técnico 032/2022-GAT em 26/04/2022. De acordo com o protocolo nº 202112284311862138 referente à unificação dos lotes, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO em guia amarela com nova indicação fiscal e matrícula unificada.

3. O protocolo nº. 202205023717277334, em nome de EMERSON F. ILAPUZINIAK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.006.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à altura máxima da edificação com 15 metros, por tratar-se especificamente de câmara de estocagem/câmara frigorífica.

4. O protocolo nº 202205023313558439, em nome de RB COMERCIAL PROPERTIES 44 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.554.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido





no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (ampliação). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação (atualização) do EIV pelo GAT.

5. O protocolo nº 202205020518474772, em nome de ALEXANDRE AGOSTINHO VIEIRA, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 701.149.252.107-5. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 (vinícola). De acordo com a Lei 107/2016 e alterações, o uso habitação transitória 2 (chalés) é ADEQUADO. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. Não compete ao CMPDU a dispensa do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA).

6. O protocolo nº 202112015218520925, em nome de JACOBEM ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.190.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 2 (regularização/ampliação de Centro de Distribuição) conforme parecer técnico 031/2022-GAT em 26/04/2022.

*\*O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEMVOP (Adão Cetnarski Neto) não se manifestou no seguinte processo: RECORTEPS RECORTADORA DE E.P.S. LTDA (protocolo nº. 202204203418472384), devido a interesses profissionais envolvidos.*

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 04 de maio de 2022.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular

**GELSON COSTA**  
Suplente

**PEDRO ANGELO DA SILVA NETO**  
Titular

**JOUBERT ALEXANDRO MACHADO**  
Titular

**CRISTIANE GARNE PAGAN**  
Titular

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva





## Resolução nº 031/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando o Comunicado de Decisão do INSS;

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 20/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região II – Afonso Pena;

### **RESOLVE:**

**Empossar a Sra. Bruna Catache Rodrigues** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II - Afonso Pena, para cobrir o afastamento do conselheiro tutelar Diego Schaffer dos Santos, **no período de 24/05/2022 à 20/07/2022.**

São José dos Pinhais, 24 de maio de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**

Conselheiro Presidente do CMDCA

## Resolução nº 202, de 23 de maio de 2022. – CMS/SJP

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da mesa diretiva do Conselho Municipal de Saúde, em sua atual composição, permanecendo os segmentos de Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores em seus respectivos cargos.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8142/2017, Lei Municipal nº 2252/2013 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a aprovação por unanimidade na 48ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11/05/2022, convocada com a finalidade exclusiva de REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ.

Considerando o disposto no artigo **Art. 45º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte em Sessão Plenária convocada especialmente para este fim, mediante a aprovação da maioria absoluta dos seus membros com direito a voto. Parágrafo Único. Poderão ser apresentadas propostas de alteração do Regimento Interno por qualquer membro, mediante requerimento assinado por 12 (doze) Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.**

Considerando RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 do Conselho Nacional de Saúde, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE;

Quarta Diretriz: II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato atual da mesa diretiva do Conselho Municipal de Saúde, em sua atual composição, até o final do mandato do Colegiado, eleito para a gestão 2020-2023

Parágrafo Único: O Segmento de Usuário exercerá a Presidência, o Segmento de Gestor a Vice-Presidência, o Segmento de Trabalhadores a Primeira Secretária e o Segmento de Usuários a Segunda Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 23 de maio de 2022.

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

São José dos Pinhais

Homologado a presente  
Resolução em 23/05/2022

Giuvana Casagrande  
Secretária Municipal de Saúde

